



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**Mensagem 001/2017**

Japaratinga/AL, 04 de janeiro de 2017.

**Ilustríssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Japaratinga-AL**

**Sr<sup>a</sup>.**,

**Senhora Presidente,**

Vimos apresentar o presente projeto de lei, com a finalidade de implementar de forma mais eficiente as políticas públicas, de interesse geral, referente a Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e o desenvolvimento como um todo deste Município, realizando o desmembramento da primeira com a criação da Secretaria de Meio Ambiente.

Nesse contexto, deve-se destacar a importância de tal mudança na legislação, visando a melhor efetividade da prestação dos serviços públicos.

Desse modo, ao submeter a aprovação desta Casa Legislativa, faço-o com a convicção de que a aprovação será em benefício de toda a comunidade de nossa cidade, pelo que manifesto-lhes meus sinceros agradecimentos.

Estas, Excelentíssima Senhora Presidente, são as razões que nos levam a submeter à consideração de Vossa Excelência a presente proposta de Lei.

**KLEVER RÊGO LOUREIRO JÚNIOR**  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

**APROVADO**  
Em 05/01/2017  
*Exercício de Função Wandeley*  
PRESIDENTE

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 472 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, CRIA E DESMEMBRA SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL, ESTADO DE ALAGOAS**, faz saber que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente desmembrando-a da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, passando o Art. 1º, alínea b, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, VIII da Lei nº 355/2005 a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º (...)

- b) Gabinete do Prefeito – CCGP;
- Secretaria Municipal de Administração – CCA;
- Secretaria Municipal de Obras, (Saneamento, Urbanismo e Habitação) – CCO;
- Secretaria Municipal de Finanças – CCF;
- Secretaria Municipal de Saúde – CCS;
- Secretaria Municipal de Assistência Social – CCAS;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – CCAP;
- Secretaria Municipal de Turismo, (Esporte e Lazer) – CCTUR;
- Secretaria Municipal de Transporte – CCTRANS;
- Secretaria Municipal de Educação – CCE;
- Secretaria Municipal de Cultura (eventos) – CCCE;
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente – CCMA;
- Controladoria Municipal – CCCM;
- Procuradoria Municipal – CCPM.

**Art. 2º** - Desmembra o art. 8º, da Lei nº 355/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

- Art. 8º "A" –A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será composta dos cargos comissionados a seguir:

01 Secretário – CCMA – I  
01 Subsecretário – CCMA – II  
01 Diretor de Meio Ambiente – II  
03 Assistentes de Secretaria – CCMA – III  
02 Auxiliares Gerais de Secretaria – CCMA – IV

- Art. 8º "B" - A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca será composta dos cargos comissionados seguir:

01 Secretário – CCAP – I  
01 Subsecretário – CCAP – II  
01 Chefe do Setor de Pesca – CCMA - III  
03 Assistentes de Secretaria – CCAP – III  
02 Auxiliares Gerais de Secretaria – CCAP – IV

**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento do corrente exercício financeiro ficando, inclusive, o Poder Executivo autorizado a reestruturar o quadro estrutural da Administração correspondente para fins de adequação à estrutura administrativa acrescentada por esta Lei.

**Art. 4º** – Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**KLEVER RÊGO LOUREIRO JÚNIOR**  
Prefeito